

ATA N.º 1

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistentes Operacionais para a Divisão Técnica Municipal do Município de Fornos de Algodres

Aos 16 dias do mês de junho de 2022, pelas 14 horas e 30 minutos, nesta Vila de Fornos de Algodres e no Edifício dos Paços do Município, reuniu o júri designado por Despacho n.º 10/2022 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovar os métodos de seleção e elaborar os avisos a utilizar no procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2022 deste Município, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções de Canalizador, Carpinteiro, Cantoneiro de vias, Trolha, Calceteiro e Mecânico na Divisão Técnica Municipal.

Conforme artigo 14º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2011 de 11 de janeiro, o Júri deliberou, por unanimidade, que os métodos de seleção a aplicar aos candidatos serão a prova de conhecimentos, avaliação psicológica e a entrevista profissional de seleção. A Avaliação curricular, a entrevista de avaliação de competências e a entrevista profissional de seleção para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não optem pela aplicação dos métodos aplicados aos restantes candidatos, tal como decorre dos artigos 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei 35/2014 e artigos 5º e 6º da Portaria 125-A/2019.

Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final e critérios de ordenação preferencial, conforme **ANEXO 1**.

Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada de acordo com o Despacho de Senhor Presidente da Câmara datado de 20 de maio 2022, pelo que o júri delibera efetuar a audiência dos interessados após a aplicação dos métodos prova de conhecimentos, avaliação curricular e lista unitária de ordenação final.

O júri elaborou o Aviso de Abertura do procedimento concursal a publicar por extrato em Diário da República, que faz parte integrante desta ata, conforme **ANEXO 2**.

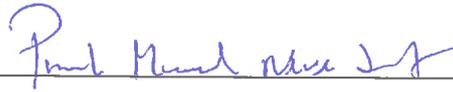
O júri elaborou, ainda, o Aviso de Abertura integral a ser publicado na Bolsa de Emprego Público, que faz igualmente parte integrante desta ata, conforme **ANEXO 3**.

Por fim, o júri deliberou que o método de seleção Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências será realizada por entidades externas, uma vez que não existem recursos humanos internos com competências para o efeito.



Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, por unanimidade, vai ser assinada pelos membros do júri.

Presidente,



(Paulo Manuel das Neves Santos)

1.º Vogal,



(Américo de Oliveira Domingues)

2.º Vogal,



(Joaquim Manuel Dias Amara)



Anexo 1

Métodos de Seleção

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistentes Operacionais para a Divisão Técnica Municipal do Município de Fornos de Algodres

Os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, conforme artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei 35/2014 e artigos 5º, 6º e 7º n.º 3 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021 de 11 de janeiro, são aplicados de forma faseada (em conformidade com o Despacho do Sr. Presidente datado de 20 de maio de 2022) e são os seguintes:

1. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como, no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- c) Entrevista profissional de seleção (EPS).

A classificação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$CF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS$$

Estes candidatos podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente essa opção por escrito no Formulário Tipo de Candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica que são os métodos aplicáveis aos restantes candidatos.

Descrição e ponderação dos métodos:

A **avaliação curricular (AC)**, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019.

A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas de acordo com a regra geral do arredondamento e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,20HA + 0,20FP + 0,40EP + 0,20AD$$



Em que:

- AC = Classificação da avaliação curricular;
- HA = Habilitação académica;
- FP = Formação profissional;
- EP = Experiência profissional;
- AD = Avaliação do desempenho.

Habilitação académica (HA)

- a) Grau habilitacional - Escolaridade obrigatória – 18 valores;
- b) Grau habilitacional superior ao da alínea anterior – 20 valores.

Formação profissional (FP)

Consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações de formação documentadas, dos últimos 10 (dez) anos, até ao limite máximo de 20 valores:

- a) 0 valores – 0 horas;
- b) 10 valores – 7 horas;
- c) 15 valores – 8 a 14 horas;
- d) 20 valores – 15 ou mais horas.

No caso de ações de formação em que apenas seja feita referência ao número de dias considera-se que cada dia equivale a 06 horas. Se não tiver qualquer referência à duração considera-se 1 hora.

Experiência profissional (EP)

A experiência profissional será considerada no exercício de funções:

- a) Sem experiência – 0 valores;
- b) Até dois anos de experiência — 10 valores;
- c) Mais de dois anos e até cinco anos — 14 valores;
- d) Mais de cinco e até dez anos — 16 valores;
- e) Mais de dez anos no exercício de funções semelhantes às que se candidata – 20 valores.

Avaliação do desempenho (AD)

Será relevada a AD em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para a valoração da avaliação de desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos ciclos avaliativos (2015/2016, 2017/2018, 2019/2020 nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro), expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte escala:

- Desempenho excelente – 20 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho adequado (de 3 a 3,999 pontos) – 14 valores;
- Desempenho adequado – (de 2 a 2,999 pontos) – 12 valores;
- Sem Avaliação de Desempenho por motivo não imputável ao trabalhador – 10 valores;
- Desempenho inadequado – 8 valores.

A **entrevista de avaliação de competências (EAC)**, com ponderação de 30%, terá duração não superior a 30 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019.



Handwritten signature and initials in blue ink.

A aplicação deste método será realizado por técnico com formação adequada para o efeito.

A entrevista de avaliação de competências é valorada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A **entrevista profissional de seleção (EPS)**, com a ponderação de 30%, de duração não superior a 30 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019.

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até à centésima de acordo com a regra geral do arredondamento.

2. Para os restantes candidatos os métodos a aplicar são:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação psicológica (AP);
- c) Entrevista profissional de seleção (EPS).

A classificação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$CF = 0,40 PC + 0,30 AP + 0,30 EPS$$

Descrição e ponderação dos métodos:

A **prova de conhecimentos (PC)**, tem a ponderação de 40% e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será de natureza teórica escrita e prática.

A prova teórica escrita, com ponderação de 40%, terá a duração máxima de 30 minutos (questões com resposta de escolha múltipla) e incidirá sobre as seguintes matérias: artigos 20º a 23º e 70º a 73º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014 bem como questões diretamente relacionadas com as funções a exercer.

A prova prática com ponderação de 60%, terá a duração máxima de 30 minutos e consistirá na execução de tarefas relacionadas com as funções do posto de trabalho e serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: Perceção e compreensão da tarefa (10%); Qualidade da realização (40%); Celeridade na execução (30%); Grau de conhecimentos técnicos demonstrados (20%).

A **avaliação psicológica (AP)**, com a ponderação de 30%, será realizada numa única fase e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019.



A **entrevista profissional de seleção (EPS)**, com a ponderação de 30%, de duração não superior a 30 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019.

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até à centésima de acordo com a regra geral do arredondamento.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9º da Portaria 125-A/2019, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte. Estes candidatos serão notificados nos termos do artigo 10º da Portaria 125-A/2019 para audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, de acordo com o n.º 3 do artigo 25.º e artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019

Será realizada audiência dos interessados após a aplicação dos métodos avaliação curricular e prova de conhecimentos, bem como da lista de ordenação final, devendo os candidatos utilizar o Formulário Tipo disponível em www.cm-fornosdealgodres.pt, até ao termo do prazo que for fixado.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, bem como as listas dos resultados intercalares de cada método de seleção, são afixadas em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Fornos de Algodres e disponibilizadas na página eletrónica, em www.cm-fornosdealgodres.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. A lista de ordenação final será notificada a todos os candidatos incluindo os excluídos.

Critérios de Ordenação Preferencial:

No caso de igualdade de valorização na ordenação final, e subsistindo o empate após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria 125-A/2019, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

- 1.º - os candidatos com mais elevada classificação no método facultativo (EPS);
- 2.º - os candidatos melhor pontuados no parâmetro Experiência Profissional (EP);
- 3.º - os candidatos com maior número de horas de formação relevante para as funções.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

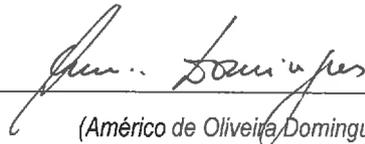


Presidente,



(Paulo Manuel das Neves Santos)

1.º Vogal,



(Américo de Oliveira Domingues)

2.º Vogal,



(Joaquim Manuel Dias Amara)



Anexo 2

Extrato para publicação em DRE

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistentes Operacionais para a Divisão Técnica Municipal do Município de Fornos de Algodres

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 33º do mesmo diploma legal e artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que após deliberação da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, de 24 de março de 2022, e meu despacho datado de 20/05/2022, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para preenchimento de 6 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2022 deste Município, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Canalizador, Carpinteiro, Cantoneiro de vias, Trolha, Calceteiro e Mecânico na Divisão Técnica Municipal do Município de Fornos de Algodres.

1 - Caracterização dos postos de trabalho e funções a executar:

1.1 - Funções comuns a todas as Ref.^{as}: funções de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviço, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; proceder, quando necessário, à manutenção e reparação dos equipamentos;

1.2 - Funções específicas:

Ref.^a A – Canalizador

Compete ainda ao Canalizador, nomeadamente, executar canalizações destinadas ao transporte de águas ou esgotos; cortar, rosar e soldar tubos; executar redes de distribuição de águas e de recolha de esgotos pluviais e/ou doméstico e respetivos ramais de ligação; assentamento de tubagens e acessórios necessários; instalar sistemas de rega de diversos tipos; instalar e reparar diferentes tipos de tubagem e acessórios de rega; dimensionar um sistema de rega; efetuar limpeza de filtros e bocas de rega; executar a programação de sistemas regas; identificar necessidades hídricas das plantas, carência e excesso de água, controlo de humidade e ajustar a rega a essas necessidades;

Ref.^a B – Carpinteiro

Compete ainda ao Carpinteiro, nomeadamente, executar trabalhos em madeira, através dos moldes que lhe são apresentados, analisar o desenho que lhe é fornecido ou proceder ele próprio ao esboço do mesmo, riscar a madeira de acordo com as medidas, serrar e topiar as peças desengrossando-as, lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa; assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações detalhado e lambris; proceder a transformações das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Ref.ª C – Cantoneiro de Vias

Compete ainda ao Cantoneiro de Vias, nomeadamente, proceder à vigilância, conservação e limpeza de vias municipais, limpar valetas, compor bermas desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais, conservar pavimentos, efetuando reparações com massas betuminosas podendo conter riscos, execução de caixa de pavimento, executar limpeza e manutenção de bermas e valetas das vias municipais, recolher o lixo nas vias municipais, lavar/remover detritos nas vias municipais, conduzir máquinas de apoio à atividade, como cilindro compactador, trator, mini retro, aplicar herbicida, executar outras tarefas afins;

Ref.ª D – Trolha

Compete ainda ao Trolha, nomeadamente, executar funções de pedreiro e calceteiro; operacionalizar a construção e manutenção dos edifícios, arruamentos urbanos e outras que lhe sejam ordenadas, assim como tarefas associadas com a manutenção das redes viárias, incluindo funções de limpeza destas vias e ainda execução de pavimentações em pequena escala, bem como outras funções afins;

Ref.ª E – Calceteiro

Compete ainda ao Calceteiro, nomeadamente, revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento ou pedra calcário; preparar a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno; providenciar a drenagem e o escoamento de águas; encastrar na almofada as pedras adaptando os respetivos jeitos do talhe, entre outras, que sejam afins;

Ref.ª F – Mecânico

Compete ainda ao Mecânico, nomeadamente, reparar ou proceder à manutenção de vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos, utilizando ferramentas manuais e máquinas e/ou ferramentas: examina os conjuntos que apresentam deficiências de funcionamento, para localizar os defeitos e determinar a sua natureza; desmonta o aparelho, inteira ou parcialmente, para tirar as peças danificadas ou gastas; repara ou fabrica as peças necessárias para substituir as peças defeituosas; monta as várias peças, fazendo eventualmente retificações para que se ajustem exatamente; efetua as verificações e/ou ensaia o conjunto mecânico reparado, utilizando instrumentos de medida ou de ensaio apropriados, procedendo às afinações necessárias. Pode desmontar, reparar e montar peças ou conjuntos de sistemas hidráulicos ou hidro - pneumáticos. Afinar o seu funcionamento utilizando ferramentas de precisão, como manómetros de baixa e alta pressão, válvulas de caudal de óleo, etc.; Por vezes, solda determinadas peças, utilizando o processo conveniente, entre outras que sejam afins.

1.3 - A descrição das funções não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do nº1 do artigo 81º da LTFP.

2 – Requisitos específicos comuns a todas as Referências:

2.1 - Titularidade da escolaridade obrigatória (não passível de substituição por formação ou experiência profissional).

2.2 - Carta de condução de ligeiros – Categoria B

3 - De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP o recrutamento é feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, a termo ou por tempo indeterminado, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.



4 – Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do aviso de abertura na bolsa de emprego público (BEP), em www.bep.gov.pt sendo também publicitado no Sítio da Internet da autarquia (www.cm-fornosdealgodres.pt).

Fornos de Algodres, 16 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. António Manuel Pina Fonseca)



Anexo 3

(Publicação integral na BEP)

AVISO DE ABERTURA

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistentes Operacionais para a Divisão Técnica Municipal do Município de Fornos de Algodres

1 – Nos termos do artigo 30º n.º 4 e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho datado de 20/05/2022 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 24/03/2022, se encontra aberto nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2022, na carreira e categoria de Assistente Operacional, a recrutar com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções o exercício de funções de Canalizador, Carpinteiro, Cantoneiro de vias, Trolha, Calceteiro e Mecânico na Divisão Técnica Municipal do Município de Fornos de Algodres.

2 - O local de trabalho onde serão exercidas as funções a desempenhar é no Município de Fornos de Algodres.

3 – Legislação aplicável: são aplicáveis, designadamente, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014 (LTFP), Decreto-Lei 209/2009, a Portaria 125-A/2019, e o Decreto-Lei 4/2015 – todos os diplomas legais na sua redação atual.

4 – Descrição do posto de trabalho e das funções a desempenhar:

4.1 - Funções comuns a todas as Ref.as: funções de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviço, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; proceder, quando necessário, à manutenção e reparação dos equipamentos;

4.2 - Funções específicas:

Ref.^a A – Canalizador

Compete ainda ao Canalizador, nomeadamente, executar canalizações destinadas ao transporte de águas ou esgotos; cortar, roscar e soldar tubos; executar redes de distribuição de águas e de recolha de esgotos pluviais e/ou doméstico e respetivos ramais de ligação; assentamento de tubagens e acessórios necessários; instalar



Handwritten initials and symbols in blue ink, including a stylized 'P' and a checkmark.

sistemas de rega de diversos tipos; instalar e reparar diferentes tipos de tubagem e acessórios de rega; dimensionar um sistema de rega; efetuar limpeza de filtros e bocas de rega; executar a programação de sistemas regas; identificar necessidades hídricas das plantas, carência e excesso de água, controlo de humidade e ajustar a rega a essas necessidades;

Ref.^a B – Carpinteiro

Compete ainda ao Carpinteiro, nomeadamente, executar trabalhos em madeira, através dos moldes que lhe são apresentados, analisar o desenho que lhe é fornecido ou proceder ele próprio ao esboço do mesmo, riscar a madeira de acordo com as medidas, serrar e topiar as peças desengrossando-as, lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa; assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações detalhado e lambris; proceder a transformações das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova;

Ref.^a C – Cantoneiro de Vias

Compete ainda ao Cantoneiro de Vias, nomeadamente, proceder à vigilância, conservação e limpeza de vias municipais, limpar valetas, compor bermas desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais, conservar pavimentos, efetuando reparações com massas betuminosas podendo conter riscos, execução de caixa de pavimento, executar limpeza e manutenção de bermas e valetas das vias municipais, recolher o lixo nas vias municipais, lavar/remover detritos nas vias municipais, conduzir máquinas de apoio à atividade, como cilindro compactador, trator, mini retro, aplicar herbicida, executar outras tarefas afins;

Ref.^a D – Trolha

Compete ainda ao Trolha, nomeadamente, executar funções de pedreiro e calceteiro; operacionalizar a construção e manutenção dos edifícios, arruamentos urbanos e outras que lhe sejam ordenadas, assim como tarefas associadas com a manutenção das redes viárias, incluindo funções de limpeza destas vias e ainda execução de pavimentações em pequena escala, bem como outras funções afins;

Ref.^a E – Calceteiro

Compete ainda ao Calceteiro, nomeadamente, revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento ou pedra calcário; preparar a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno; providenciar a drenagem e o escoamento de águas; encastrar na almofada as pedras adaptando os respetivos jeitos do talhe, entre outras, que sejam afins;

Ref.^a F – Mecânico

Compete ainda ao Mecânico, nomeadamente, reparar ou proceder à manutenção de vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos, utilizando ferramentas manuais e máquinas e/ou ferramentas: examina os conjuntos que apresentam deficiências de funcionamento, para localizar os defeitos e determinar a sua natureza; desmonta o aparelho, inteira ou parcialmente, para tirar as peças danificadas ou gastas; repara ou fabrica as peças necessárias para substituir as peças defeituosas; monta as várias peças, fazendo eventualmente retificações para que se ajustem exatamente; efetua as verificações e ou ensaia o conjunto mecânico reparado, utilizando instrumentos de medida ou de ensaio apropriados, procedendo às afinações necessárias. Pode desmontar, reparar e montar peças ou conjuntos de sistemas hidráulicos ou hidropneumáticos. Afinar o seu funcionamento utilizando ferramentas de precisão, como manómetros de baixa e alta pressão, válvulas de caudal de óleo, etc.; Por vezes, solda determinadas peças, utilizando o processo conveniente, entre outras que sejam afins.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

4.3 - A descrição das funções não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do nº1 do artigo 81º da LTFP.

5 - Perfil de competências: as previstas para os assistentes operacionais conforme Anexo VI da Portaria 359/2013, de 13 de dezembro

6 – Posição remuneratória: 4.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 705,00€ (setecentos e cinco euros), não havendo lugar a negociação.

7 – Âmbito de recrutamento:

Considerando os princípios jurídico administrativos da economia processual, da racionalização e da eficiência que devem presidir à atividade da Administração Pública e conforme deliberação do Órgão Executivo datada de 24/03/2022, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecido, nos termos do nº 4 do artigo 30º da LTFP e alínea g) do nº 4 do artigo 11º da Portaria 125-A/2019.

8 - Nível habilitacional exigido:

Escolaridade mínima obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1, artigo 86.º da LTFP, não sendo permitido a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

9 – Requisitos de admissão:

9.1. Os previstos no artigo 17.º da LTFP. Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 - Outros requisitos de recrutamento: Carta de condução categoria B.

10 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

11 – Formalização das candidaturas:

11.1 – As candidaturas deverão ser **obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo** o qual se encontra disponível em www.cm-fornosdealgodres.pt, e deverão ser entregues **obrigatoriamente por correio eletrónico**, para o email: provimentoassistenteoperacional@cm-fornosdealgodres.pt, até ao termo do prazo acima fixado. **Não são admitidas candidaturas em suporte papel.**

11.2 – O formulário de candidatura obrigatório deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

11.2.1 – Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão referidos no artigo 17º da LTFP (certificado do registo criminal, atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico, passado por médico no exercício da sua profissão e fotocópia do boletim de vacinas e exibir o bilhete de identidade ou o cartão de cidadão). **É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no Formulário Tipo de Candidatura, que reúnem os referidos requisitos;**

11.2.2 – Documento comprovativo da titularidade da escolaridade obrigatória;

11.2.3 – Para os candidatos titulares de relação jurídica de emprego público declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a modalidade do vínculo, a carreira, categoria, atividade executada e o respetivo tempo de serviço, posição remuneratória detida e avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo, quando aplicável. A não apresentação desta declaração implica a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato.

11.2.4 – *Curriculum Vitae*, detalhado, paginado em formato pdf do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

11.2.5 – Documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, nomeadamente, no que respeita a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho;

11.2.6 – Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem considerados.

12. – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019.

13 – Métodos de seleção:

13.1 - Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como, no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:



- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- c) Entrevista profissional de seleção (EPS).

Handwritten notes in blue ink: 'F', 'D', 'P/T', and a signature.

A classificação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$CF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS$$

Estes candidatos podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente essa opção por escrito no Formulário Tipo de Candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica que são os métodos aplicáveis aos restantes candidatos.

Descrição e ponderação dos métodos:

A **avaliação curricular (AC)**, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019.

A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas de acordo com a regra geral do arredondamento e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,20HA + 0,20FP + 0,40EP + 0,20AD$$

Em que:

- AC = Classificação da avaliação curricular;
- HA = Habilitação académica;
- FP = Formação profissional;
- EP = Experiência profissional;
- AD = Avaliação do desempenho.

Habilitação académica (HA)

- a) Grau habilitacional - Escolaridade obrigatória – 18 valores;
- b) Grau habilitacional superior ao da alínea anterior – 20 valores.

Formação profissional (FP)

Consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações de formação documentadas, dos últimos 10 (dez) anos, até ao limite máximo de 20 valores:

- a) 0 valores – 0 horas;
- b) 10 valores – 7 horas;
- c) 15 valores – 8 a 14 horas;
- d) 20 valores – 15 ou mais horas.

No caso de ações de formação em que apenas seja feita referência ao número de dias considera-se que cada



dia equivale a 06 horas. Se não tiver qualquer referência à duração considera-se 1 hora.

Experiência profissional (EP)

A experiência profissional será considerada no exercício de funções:

- a) Sem experiência – 0 valores;
- b) Até dois anos de experiência — 10 valores;
- c) Mais de dois anos e até cinco anos — 14 valores;
- d) Mais de cinco e até dez anos — 16 valores;
- e) Mais de dez anos no exercício de funções semelhantes às que se candidata – 20 valores.

Avaliação do desempenho (AD)

Será relevada a AD em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para a valoração da avaliação de desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos ciclos avaliativos (2015/2016, 2017/2018, 2019/2020 nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro), expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte escala:

- Desempenho excelente – 20 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho adequado (de 3 a 3,999 pontos) – 14 valores;
- Desempenho adequado – (de 2 a 2,999 pontos) – 12 valores;
- Sem Avaliação de Desempenho por motivo não imputável ao trabalhador – 10 valores;
- Desempenho inadequado – 8 valores.

A **entrevista de avaliação de competências (EAC)**, com ponderação de 30%, terá duração não superior a 30 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019.

A aplicação deste método será realizada por técnico com formação adequada para o efeito.

A entrevista de avaliação de competências é valorada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A **entrevista profissional de seleção (EPS)**, com a ponderação de 30%, de duração não superior a 30 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019.

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até à centésima de acordo com a regra geral do arredondamento.

13.2 - Para os restantes candidatos os métodos a aplicar são:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação psicológica (AP);
- c) Entrevista profissional de seleção (EPS).



A classificação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$CF = 0,40 PC + 0,30 AP + 0,30 EPS$$

Descrição e ponderação dos métodos:

A **prova de conhecimentos (PC)**, tem a ponderação de 40% e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será de natureza teórica escrita e prática.

A prova teórica escrita, com ponderação de 40%, terá a duração máxima de 30 minutos (questões com resposta de escolha múltipla) e incidirá sobre as seguintes matérias: artigos 20º a 23º e 70º a 73º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014 bem como questões diretamente relacionadas com as funções a exercer.

A prova prática com ponderação de 60%, terá a duração máxima de 30 minutos e consistirá na execução de tarefas relacionadas com as funções do posto de trabalho e serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: Perceção e compreensão da tarefa (10%); Qualidade da realização (40%); Celeridade na execução (30%); Grau de conhecimentos técnicos demonstrados (20%).

A **avaliação psicológica (AP)**, com a ponderação de 30%, será realizada numa única fase e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019.

A **entrevista profissional de seleção (EPS)**, com a ponderação de 30%, de duração não superior a 30 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019.

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até à centésima de acordo com a regra geral do arredondamento.

14 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do nº 10 do artigo 9º da Portaria 125-A/2019, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte. Estes candidatos serão notificados nos termos do artigo 10º da Portaria 125-A/2019 para audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 - Recrutamento: Atento o disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

16 - Acesso aos documentos, audiência prévia e notificações:

16.1 - A ata do júri, onde constam, nomeadamente, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, será disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-fornosdealgodres.pt.





16.2 - As notificações dos candidatos no presente procedimento são efetuadas por correio electrónico.

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 - Quotas de emprego: aplica-se a quota de emprego e regime de preferência previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

19 - Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 na sua redação atual, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

20 - Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento concursal serão prestados, mediante solicitação para o correio eletrónico provimentoassistenteoperacional@cm-fornosdealgodres.pt.

21 - Composição do júri:

Presidente: Paulo Manuel das Neves Santos, Chefe da Divisão Técnica Municipal;

1º Vogal Efetivo: Américo de Oliveira Domingues, Chefe da Divisão de Administração Geral que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

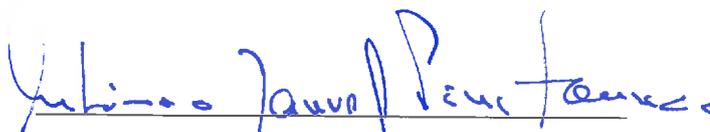
2º Vogal Efetivo: Joaquim Manuel Dias Amaral, Encarregado Operacional;

1ª Vogal Suplente: Alberto Dias Amaral Almeida, Técnico Superior;

2º Vogal suplente: Carlos Alexandre Morgado Gomes, Técnico Superior.

Fornos de Algodres, 16 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. António Manuel Pina Fonseca)

